



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Ofício-Circular nº 18/2012

Goiânia, 13 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) Eleitoral

Assunto: greve dos servidores

Senhor(a) Juiz(a),

1. Com o presente, cumprimento Vossa Excelência, ao tempo em que informo que ocorreu na presente data, às 10:00 h, reunião no Tribunal Superior Eleitoral, com a ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha e Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, ficando deliberado, por unanimidade, que deverá ser respeitado a decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual decidiu que deverá ser mantido no trabalho, nos dias de greve, uma equipe com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos servidores em cada localidade.
2. Informo que o servidor grevista não terá direito a Horas Extras, bem como, não será aceito greve de servidor com Função Comissionada (FC) ou Cargo em Comissão (CJ). Ademais, o servidor requisitado que aderir à greve será devolvido para o órgão de origem.
3. Por fim, as decisões supramencionadas foram tomadas a fim de que prevaleça o direito de voto sobre o direito de greve.
4. Prevaleço-me do ensejo para externar meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Des. **Gilberto Marques Filho**  
Presidente do TRE/GO